



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL Nº 01/21 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

| | |
|---------------------------------|---|
| DATA DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES | 08/09/2021, até às 23h59 do dia 15/09/2021, horário de Brasília/DF. |
| DIVULGAÇÃO: | Todos os atos serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, aba "Transparência / Processo Seletivo", endereço eletrônico: https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/concursos , canal oficial. Apenas o Edital (abertura das inscrições), a classificação final, a convocação e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico http://www.alvaresmachado.sp.gov.br |
| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | Solicitar, exclusivamente, via e-mail: processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br . |
| INSCRIÇÃO | Exclusivamente, via e-mail: processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br . |

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de profissional de nível superior para o cargo de **Procurador Legislativo** a fim de atender o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta, referente IC nº 14.0720.0000604/2021-5.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissional de nível superior para a Câmara Municipal de Álvares Machado, com o preenchimento de 1 (uma) vaga conforme ANEXO I, para atender o TAC, proposto pelo MPSP e homologado em 12/08/2021 pelo CNMP SP.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.
- 1.3. A contratação temporária objeto do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo contratual máximo de um ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.
- 1.4. Compete ao Responsável pelas Licitações, nomeado pelo Ato do Presidente nº 01/2021, a condução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. A avaliação (item 6) dos Títulos e Experiência Profissional para a vaga, compete à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.
- 1.6. A contratação poderá ser dispensada, caso o concurso público seja finalizado antes da homologação deste processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.
- 2.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

- 2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- 2.5. Ter idade, mínima de 25 anos e/ou compatível com a titulação na data da contratação.
- 2.6. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 2.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 2.8. Firmar declaração sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão.
- 2.9. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações.
- 2.10. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.
- 2.11. Não registrar antecedentes criminais.
- 2.12. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, nos últimos 24 meses.
- 2.13. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- 2.14. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008.
- 2.15. Firmar declaração reconhecendo o impedimento de exercer a advocacia contra o Município, conforme dispõe o inciso I, do artigo 30, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
- 2.16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional.
- 2.17. Possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme ANEXO II deste Edital.
- 2.18. O tempo de experiência profissional e/ou de estágio deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, acrescida de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
 - b) certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
 - c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

d) no caso de estágio, com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

2.18.1. Não haverá sobreposição de tempo, para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.

2.19. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional por ocasião da contratação.

2.20. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, a partir de 08/09/2021, até às 23h59 do dia 15/09/2021, horário de Brasília/DF, exclusivamente, via e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br.

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O (a) candidato (a) interessado (a) deverá, inicialmente, acessar o site <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br> e clicar na aba “Transparência / Processo Seletivo”, e baixar o Edital.

3.2.1.1. Deverá requerer o envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, por meio do endereço eletrônico processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br. É requisito obrigatório, no ato da solicitação, informar o número de cadastro de Pessoa Física (CPF) e e-mail pessoal do candidato, sendo válida apenas uma solicitação por CPF.

3.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas na forma e no período especificado no item 3.2 deste Edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do endereço eletrônico: <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/concursos>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável pelas informações e documentos fornecidos.

3.6. A Câmara Municipal de Álvares Machado não se responsabiliza por qualquer tipo de problema no envio da inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

3.7. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo:

| ETAPAS | DATA |
|--|----------------------|
| Publicação do Edital de abertura de inscrições. | 27/08/21 |
| Prazo para impugnação do Edital de abertura de inscrições. | 30 e 31/08/21 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos (impugnação do Edital de abertura de inscrições). | 03/09/2021 – até 18H |
| Período de inscrições. | 08 a 15/09/21 |
| Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos. | 22/09/21 |
| Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos. | 23 e 24/09/21 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos, com a divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos. | 04/10/21 – até 18 h |
| Publicação do resultado final do processo seletivo. | Até 08/10/21 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado final do processo seletivo. | 13 e 14/10/21 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos, com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos. | 25/10/21 |
| Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação para apresentação dos documentos para contratação. | 26/10/21 |

4.2. O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os requisitos para habilitação para o processo seletivo constam no ANEXO II deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A VAGA

6.1. A avaliação de títulos e da experiência profissional além do mínimo exigido para o cargo terá caráter meramente classificatório.

6.2. A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2012, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.2.1. O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência prévia é obrigatório. O candidato que não entregar o título ou comprovação de experiência prévia será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional deverão ser enviados na data no subitem 3.2, conforme ANEXO III, por meio do e-mail: processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

6.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.4.1. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.5. Para comprovação de experiência prévia serão aceitos os documentos especificados no subitem 2.18 deste Edital.

6.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.7. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições posteriores ao período determinado no item 3.2.

6.8. As pontuações referentes aos títulos e à experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

| Item | Títulos / Experiência Profissional | Comprovação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|------|---|--|--------------------|------------------|
| 1 | Formação Acadêmica, em direito, reconhecida pelo Ministério da Educação. | | | |
| 1.1 | Doutorado Completo | Título de Doutor na área de atuação, Direito Público, concluído até a data do envio do documento comprobatório. * | 2,00 pontos | 2,00 pontos |
| 1.2 | Mestrado Completo | Título de Mestre na área de atuação, Direito Público, concluído até a data do envio do documento comprobatório. * | 1,50 ponto | 1,50 ponto |
| 1.3 | Especialização Lato Sensu | Lato Sensu na área de atuação, Direito Público, concluído até a data do envio do documento comprobatório. ** | 1,00 ponto | 2,00 pontos |
| 1.4 | Graduação | Curso de graduação completo, em qualquer área, além do curso de graduação exigido como requisito. *** | 0,50 ponto | 1,00 ponto |
| 1.5 | Cursos TCESP | Certificado de participação em Cursos, e demais eventos do TCESP, na área de atuação, igual ou superior 08h, concluídos a partir 2015. | 0,50 ponto | 1,00 ponto |
| 1.6 | Cursos na área de atuação | Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior à 40h, concluídos a partir 2015. | 0,50 ponto | 1,00 ponto |
| 2 | Experiência Prévia | | | |
| 2.1 | Experiência prévia além do mínimo de 1 (um) ano relacionada a direito público | Para cada 1 (um) ano de experiência que excede ao tempo mínimo exigido no ANEXO II, até o limite de 8 anos de experiência comprovada. **** | 0,50 ponto | 8,00 pontos |

* Para comprovação de Doutorado e/ou Mestrado o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado de conclusão do curso ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico Escolar do Curso, reconhecido pelo MEC.

** Para comprovação de Lato Sensu o candidato deverá apresentar Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.

*** Para comprovação de Graduação, o candidato deverá apresentar Diploma de conclusão e curso de graduação, reconhecido pelo MEC.

**** Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar documentação exigida conforme item 2.18 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos valores da nota final, respeitado o limite de três vezes o número de vaga disponível para a localidade, estando os demais automaticamente eliminados.

7.1.1. A relação de classificados será gerada com base nas informações e documentos enviados com o Formulário de Inscrição.

7.2. A nota final obedecerá ao que segue: Nota Final = (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS) + (PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA).

7.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) mais de 1 (uma) graduação;
- e) maior idade;

7.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

7.5. A habilitação final para homologação será composta pelo dobro do número de vaga, para o cargo constante do ANEXO I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o Edital;
- b) o resultado preliminar da comprovação da experiência e da prova de títulos;
- c) o resultado final do processo seletivo.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da data de publicação do evento considerado no item 4.1, por meio do e-mail: processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br e deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

8.3. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, julgará todos os recursos recebidos e publicará o extrato simplificado do resultando final, no site da Câmara Municipal, a aba “Transparência / Processo Seletivo”, endereço eletrônico: <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/concursos>, encaminhando inteiro teor no e-mail pessoal do candidato recorrente.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

- 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.
- 8.8. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.
- 8.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.
- 8.11. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- 8.12. Recursos cujo teor desrespeite as comissões do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 8.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 4.1 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a dois anos de duração, nos termos da lei municipal nº 3065, de 12 de julho de 2021.
- 9.2. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.
- 9.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou, no caso de união estável, Escritura Pública de União Estável;
 - Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
 - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida nos últimos três meses);
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

j) Certidão da Justiça Estadual - ações cíveis e criminais; e

k) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

9.4. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

9.5. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.6. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

9.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais da Câmara e por correio eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

9.9. Após o ato de convocação, o candidato classificado e convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar toda a documentação pertinente para o e-mail processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br.

9.10. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. A mensagem eletrônica (e-mail) ao candidato aprovado no resultado final da contratação conterá convocação para assinatura, presencial, do contrato temporário da Câmara Municipal de Álvares Machado.

9.12. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma item 4.1, serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, aba "Transparência / Processo Seletivo", endereço eletrônico: <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/concursos>, canal oficial.

10.1.1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico <http://www.alvaresmachado.sp.gov.br>, apenas publicação do Edital (abertura das inscrições), a classificação final, a convocação e a homologação,

10.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente site oficial da Câmara Municipal, não podendo deles alegar desconhecimento.

10.1.3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

10.2. O candidato, ao enviar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

10.3. A Câmara Municipal se exime das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no sítio eletrônico da Câmara.

10.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

10.8. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esta data até o final do prazo de validade, qualquer alteração deverá ser comunicada à Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br.

10.8.1. A Câmara Municipal de Álvares Machado não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico desatualizado;
- b) Endereço ou telefone desatualizado;
- c) Endereço de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

10.9. A classificação final do candidato constará do Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que será observada para a contratação dentro do número de vaga deste Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

10.11. Caberá ao Presidente a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Poderá ser impugnada no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer regra do presente Edital, a partir do seu lançamento via Internet, por meio do endereço eletrônico processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br.

10.13. Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

10.14. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 3.4 do presente Edital.

CM. Álvares Machado/SP, 27 de agosto de 2021.


.....
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATA |
|--|----------------------|
| Publicação do Edital de abertura de inscrições. | 27/08/21 |
| Prazo para impugnação do Edital de abertura de inscrições. | 30 e 31/08/21 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos (impugnação do Edital de abertura de inscrições). | 03/09/2021 – até 18H |
| Período de inscrições. | 08 a 15/09/21 |
| Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos. | 22/09/21 |
| Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos. | 23 e 24/09/21 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos, com a divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos. | 04/10/21 – até 18 h |
| Publicação do resultado final do processo seletivo. | Até 08/10/21 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado final do processo seletivo. | 13 e 14/10/21 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos, com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos. | 25/10/21 |
| Homologação do resultado final do processo seletivo e convocação para apresentação dos documentos para contratação. | 26/10/21 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

| ÍNDICE | |
|--|---|
| 1. EDITAL | |
| 2. ANEXOS AO EDITAL (DEVEM SER ARQUIVOS PDF E NOMEADOS NA SEQUÊNCIA) | |
| ANEXO I | VAGA, LOCALIDADE, |
| ANEXO II | REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO (EDITAL CLAÚSULA 2) |
| ANEXO III * | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARAÇÃO (EDITAL CLAÚSULA 2) E CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA EDITAL. |

*Edital 3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O (a) candidato (a) interessado (a) deverá, inicialmente, acessar o site da Câmara Municipal, aba "Transparência / Processo Seletivo", endereço eletrônico: <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/concursos>, e baixar o Edital.

3.2.1.1 Após deverá requerer o envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, por meio do endereço eletrônico processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br. A solicitação deverá ser efetuada com o número de cadastro de Pessoa Física (CPF) e e-mail pessoal do candidato, sendo válida apenas uma solicitação por CPF. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável pelas informações e documentos fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO I

VAGA, LOCALIDADE

| CARGO | LOCALIDADE | TOTAL DE VAGA |
|------------------------|--|---------------|
| Procurador Legislativo | Câmara Municipal de Álvares Machado/SP | 01 |

ANEXO II

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA.

| FUNÇÃO - ATRIBUIÇÕES | | PRÉ-REQUISITOS | | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|------------------------|----------------------|------------------------|---|--|--|
| Procurador Legislativo | Art. 13, LM nº 29/21 | Nível superior Direito | Registro na OAB, Experiência profissional, com atividade jurídica de no mínimo 1 ano, devidamente comprovada, relacionada a direito público. (Anexo II, LM nº 29/21) | R\$ 5.145,10 Tabela 1, da Lei Municipal nº 29/21 Ref. 3 "D" | 40 h semanais Anexo II, LM nº 29/21 |

(Arquivo em PDF)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO,
RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL,
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DECLARAÇÃO (EDITAL CLAÚSULA 2) E CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA EDITAL.

Deverá ser solicitado, por meio do endereço eletrônico processoseletivo@alvaresmachado.sp.leg.br. A solicitação deverá ser efetuada com o número de cadastro de Pessoa Física (CPF) e e-mail pessoal do candidato, sendo válida apenas uma solicitação por CPF. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável pelas informações e documentos fornecidos

(Arquivo em Word)